Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.853/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO–MG A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro, MG, a conceder um auxilio financeiro no valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 1.754,54 (hum mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) cada uma, no período de fevereiro a dezembro de 2015, à Associação Comunitária Shalon, inscrita no CNPJ nº 20.583.779/0001-22, cujas parcelas serão pagas até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal